

APREGOADO
Em 28/10/25

Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA DE VEREADORES DE HERVAL
BANCADA DO MDB

APROVADO EM PLENÁRIO

De ser: Unanimidade
17 de outubro de 2025
Elio Soares
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI 005/2025

DISCUTIDO
Em 04/11/25

Inclui no Calendário de
Eventos do município o
Jantar do Javali e dá outras providências.

O vereador Paulo César Martins Carvalho, no uso de suas atribuições que confere o Regimento Interno desta Casa de Leis, submete a apreciação do Plenário seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do município o evento denominado Jantar do Cordeiro, a ser realizado anualmente no mês de julho.

Art.2º O jantar do Cordeiro tem por objetivo:

- I- Valorizar a gastronomia local;
- II- Promover o conagraçamento da comunidade e incentivar o turismo;
- III- Contribuir com a economia do município;

Art. 3º O Poder Executivo poderá apoiar a realização do evento, por meio das secretarias competente, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente as disposições contrárias.

Plenário Elio Soares 27 de outubro de 2025

RECEBIDO
Em 22/10/25
SBS 17:30

Paulo César Martins Carvalho
Ver. Paulo César Martins Carvalho
Bancada do MDB

O Projeto de lei apresentado tem por finalidade incluir no Calendário Oficial de Eventos do município o Jantar do Javali, evento tradicional realizado há mais de 25 anos em Herval, evento tradicional que tem se destacado por promover a integração das comunidades, valorizar a culinária típica sendo essa exótica.

Além de fomentar o turismo e a economia, evento contribui para o fortalecimento das tradições e o resgate de valores culturais que caracterizam a identidade de nosso povo.

Diante sua relevância social e cultural, a inclusão do Jantar do Javali no calendário oficial reforça mais a tradição do evento, que atrai diversas pessoas de nossa região, assegurando o reconhecimento e o apoio institucional dos agentes públicos do município.

Herval, 27 de outubro de 2025.



Ver. Paulo César Martins Carvalho
Bancada do MDB

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Objeto: Projeto de Lei nº 005/2025 de origem do Poder Legislativo

JUSTIFICATIVA DE VOTO

I – Relatório

Referente ao Projeto de Lei nº 005/2025 de autoria do Poder Legislativo, o qual dispõe sobre “Inclui no Calendário de Eventos do Município o Jantar do Javali e dá outras providências.”

II- Análise

Quanto ao aspecto formal o projeto de lei proposto é constitucional e está de acordo com legislação atinente à matéria.

III- Voto

Em face de todo o exposto, em virtude da constitucionalidade do Projeto proposto, o PL 005/2025 está apto a ser submetido à votação em Plenário.



Ver. Paulo Ricardo Neves Coelho
Presidente



Ver. Edinaldo Francisco Azevedo
Secretário



Ver. João Bosco Sais de Paiva
Relator